



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.057, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2015, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.723.936,00 (um milhão, setecentos e vinte e tres mil, novecentos e trinta e seis reais):

I – médico-assistencial:

- |  |                |
|--|----------------|
| a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro – SAMU-SALVAR | R\$ 804.000,00 |
| b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE   | R\$ 91.200,00  |
| c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados      | R\$ 30.000,00  |

II – assistência social:

- |  |                |
|--|----------------|
| a) Convênios FMAS  | R\$ 100.000,00 |
| b) Contrapartida do CREAS                                      | R\$ 2.000,00   |
| c) Contrapartida Serviço de Ação Continuada – SAC              | R\$ 19.736,00  |
| d) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA | R\$ 120.000,00 |
| e) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI                     | R\$ 50.000,00  |

III – cultural:

- |  |                |
|--|----------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC | R\$ 130.000,00 |
| b) Calendário de Eventos                                   | R\$ 250.000,00 |
| c) outros  | R\$ 25.000,00  |

IV – desportivo:

- |   |                |
|---|----------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP | R\$ 102.000,00 |
|---|----------------|

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2014  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
-Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**